



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 25 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de vagas de provimento efetivo e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal as seguintes vagas para cargo de provimento efetivo, cujo preenchimento observará as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, dentre outras estabelecidas pela legislação vigente:

**I** – 04 (quatro) vagas para o Cargo de Psicólogo, referência IX;

**II** – 02 (duas) vagas para o Cargo de Assistente Social, referência X;

**Parágrafo único** – As vagas criadas no *caput* deste artigo destinam-se para lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, cujas atribuições dos cargos serão aquelas constantes na Lei Complementar 46 de 26 de agosto de 2013 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** – O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo é o estabelecido no grupo ocupacional, nível e categoria, constante na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e suas alterações.

**Art. 3º** – A jornada de trabalho dos que vierem a ser nomeados para as vagas de que tratam esta Lei Complementar é aquela estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2013 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** – O trabalho realizado pelos psicólogos e assistentes sociais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, por meio de equipe multiprofissional, por meio de equipe multiprofissional, deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino com atendimento ao aluno, grupo familiar e aos profissionais do Magistério.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**  
em 5 de janeiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Ciência e Tecnologia

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretário Municipal de Administração



ANEXO ÚNICO

ANEXO VII (da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013)  
DO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS

Denominação dos cargos/empregos/funções	Nº de vagas existentes
Psicólogo	14
Assistente Social	06

